

Parecer nº 10/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0030849/2025-16

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Celina Pellozo de Oliveira		CPF/CNPJ: 886.346.476-68
Endereço: Rua Presidente Artur Bernardes, 1006		Bairro: Centro
Município: Alfenas	UF: MG	CEP: 37130-067
Telefone: (35) 98476-0211	E-mail: carlosgarciaambiental@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Panaroma	Área Total (ha): 40,0055
Registro nº: 33.828, Livro: 2, Folha: 1, Comarca: Alfenas/MG	Município/UF: Alfenas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101607-154C2F6F4DEA493F9F3CB07841A2CB0D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	22	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/10/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 14/01/2026.

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade SIMPLIFICADA para corte de 8 espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 2,5 ha, na propriedade Fazenda Panaroma no município de Alfenas-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

O processo foi protocolado na data de 23/10/2025, apresentando, dentre as documentações, a planilha de levantamento Florestal, documento SEI nº121062221, onde apresentou valores de 71,71 m³ de material lenhoso distribuídos entre 22 árvores, com indivíduos chegando a apresentar até 10,8 m³.

Devido a discrepância de dados hipsométricos, foi encaminhado o Ofício IEF/NAR POÇOS DE CALDAS nº. 95/2025 (125978953), solicitando, dentre outras coisas:

a) *Apresentar laudo de inventário florestal com revisão de dados hipsométricos, cálculos, fotografias das árvores com instrumentos de medição (fita métrica, fita diamétrica ou suta/ vara telescópica, clinômetro ou vara de referência) para comprovação do DAP e altura, e justificativa para não supressão de outros indivíduos arbóreos na área de intervenção ambiental demarcada em 2,11 ha, divididas em duas glebas de 1,0 ha e 1,11 ha.*

b) *Apresentar nova planilha com fórmula de medição e justificativa para escolha desta.*

c) *Caso, após revisão, exista necessidade de retificação de valores hipsométricos e volumétricos, adequar a planilha do processo e do registro no SINAFLO.*

O responsável técnico, Sr. Carlos Antonio Garcia, Registro CRBio 112261/04-D, ART nº 20251000113711, então, respondeu conforme Documento nº 129882669, o seguinte:

*"Para quantificação do volume de produto florestal das árvores inventariadas, foi utilizada a equação simples que considera **DAP x Altura x fator de forma**, que foi considerado como 1, uma vez que para a vegetação florestal ocorrente em regiões de floresta estacional semidecidual, possui fator de forma entre 0,5 e 1. Que varia conforme as dimensões das árvores. Sendo considerado o percentual 30% do volume total para madeira e 70% para lenha."*

Tal fórmula inexistente na literatura para a medição de volumetria de indivíduos arbóreos, uma vez que este cálculo estima uma área de um polígono retângulo (DAP x H, equivalente a base x altura), resultando em uma unidade de medida de tamanho de superfície (m²).

O fator de forma não é medida de dimensão da árvore, é um coeficiente numérico que serve para correção da conicidade da árvore.

No caso da adoção de equações mediante revisão bibliográfica, deverão, preferencialmente, ser utilizadas as equações já ajustadas e apresentadas no "Inventário Florestal de Minas Gerais" (IF/MG), adequadas para a região/fitofisionomia da área de intervenção ambiental ou aquelas previstas no estudo "Determinações de equações volumétricas aplicáveis ao manejo sustentado de florestas nativas no estado de Minas Gerais e outras regiões do país", elaborado pela Fundação de Centro Tecnológico de Minas Gerais – CETEC, quando não houver equação no IF/MG.

Desta maneira, não foi possível a análise da documentação apresentada, e por esta razão sou pelo indeferimento do requerimento por insuficiência técnica.

Taxa de Expediente: R\$ 702,44, DAE nº 1401362348571, quitado em 20/08/2025.

Taxa florestal: R\$ 1.447,02, DAE nº 2901362805490, quitado em 20/08/2025

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,5 ha, na propriedade Fazenda Panaroma no município de Alfenas-MG.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Bruno Soares Furlan

MA SP: 1.314.255-9



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Furlan, Gerente**, em 14/01/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131167285** e o código CRC **1961F877**.